



18 de abril de 2006
043/2006-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: Alteração na Quantidade de Contratos Considerada Oferta Firme no Mercado Futuro de Ibovespa.

Prezados Senhores,

Em decorrência da alteração no tamanho dos contratos baseados no Ibovespa, conforme Ofício Circular 038/2006-DG, de 30/03/2006 comunicamos que, no dia 19/04/2006, entrará em vigor a seguinte alteração nas ofertas firmes para o mercado futuro de Ibovespa:

- **A quantidade de contratos considerada oferta firme no mercado de Ibovespa (IND) passa de 300 para 1.000 contratos.**

Com isso, algumas das disposições do Ofício Circular 008/2006-DG, de 30/01/2006, passarão pelas seguintes modificações:

- “5. Contra oferta firme, somente serão aceitos fechamentos de lotes iguais ou **múltiplos** de 100 contratos para IND, 500 para DOL e 1.000 para DII; (...)
10. As ofertas com preço melhor que a oferta firme só terão prioridade de atendimento quando em lotes iguais ou **múltiplos** de 100 contratos para IND, 500 para DOL e 1.000 para DII; (...)
19. Será permitida a transformação de oferta firme em negócio direto, **em quantidade total ou parcial**, desde que em múltiplos de 100 contratos para IND, 500 para DOL e 1.000 para DII, mediante manifestação do operador titular da oferta firme ao funcionário da

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 – Telefone 3119-2000 – CEP 01010-901 – São Paulo – SP
Caixa Postal 4275 – CEP 01061-970 – São Paulo – SP



043/2006-DG

.2.

Bolsa que a estiver conduzindo no posto de negociação. Tais negócios serão submetidos a leilão imediato, sendo submetidos às seguintes regras:

- a) Se o defensor perder a ponta do direto remanescente da oferta firme, total ou parcialmente, a ponta perdida permanecerá válida até o fim do prazo da oferta firme original;
- b) Se o defensor perder a ponta do direto contrária a sua oferta firme, essa ponta do direto será considerada como nova apregoação de oferta firme, desde que a quantidade se enquadre nos patamares.”

Permanecem válidas todas as demais normas em vigor que não conflitem com as do presente Ofício Circular.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Pregão (Branco, Edson e Marcos).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral